

Editorial

junho 2025

A presente *newsletter* contém a síntese da atualidade legislativa publicada em maio de 2025, da jurisprudência do TC e STA, do TJUE e do CAAD, bem como a sùmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, alguns outros assuntos de interesse.

Por fim, junta-se a agenda fiscal para junho e julho de 2025.

Atualidade Legislativa Interna

| Anexo                | Diploma                                               | Diário República                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Decreto-Lei n.º 71/2025, de 06/05                     | Diário da República n.º 86/2025, Série I de 06/05/2025              | Altera o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, que define e regulamenta a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar.                                                                                                                                                                           |
| <a href="#">link</a> | Decreto-Lei n.º 72/2025, de 06/05                     | Diário da República n.º 86/2025, Série I de 06/05/2025              | Completa a transposição da Diretiva (UE) 2022/431, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho e altera o Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro.                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | Decreto n.º 7/2025, de 09/05                          | Diário da República n.º 89/2025, Série I de 09/05/2025              | Aprova o Acordo no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar relativo à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica marinha das áreas além da jurisdição nacional, adotado em Nova Iorque, em 19 de junho de 2023.                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 219-A/2025/1, de 12/05                   | Diário da República n.º 90/2025, Suplemento, Série I de 12/05/2025  | Procede à primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Apoio ao Desenvolvimento de Uma Indústria Ecológica», aprovado em anexo à Portaria n.º 160/2024/1, de 7 de junho.                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/A, de 19/05 | Diário da República n.º 95/2025, Série I de 19/05/2025              | Segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2023/A, de 1 de agosto.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 227/2025/1, de 20/05                     | Diário da República n.º 96/2025, Série I de 20/05/2025              | Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos «Arquivos Digitais dos Órgãos de Comunicação Social e Radiodifusão Televisiva».                                                                                                                                                                                                                          |
| <a href="#">link</a> | Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2025/M, de 23/05  | Diário da República n.º 99/2025, Série I de 23/05/2025              | Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23/05                   | Diário da República n.º 99/2025, Suplemento, Série I de 23/05/2025  | Estabelece o regime específico dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 78.º do Regulamento (UE) 2021/2115, no que se refere à intervenção C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado — Intercâmbio de conhecimento», do domínio C.5 «Conhecimento», do eixo C «Desenvolvimento Rural» do PEPAC no continente.                                       |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 234/2025/1, de 26/05                     | Diário da República n.º 100/2025, Série I de 26/05/2025             | Alteração das Portarias n.os 134/2015, de 18 de maio, 199/2015, de 6 de julho, 201/2015, de 10 de julho, 274/2015, de 8 de setembro, 150/2016, de 25 de maio, 188/2016, de 13 de julho, e 229/2016, de 26 de agosto.                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 234-A/2025/1, de 26/05                   | Diário da República n.º 100/2025, Suplemento, Série I de 26/05/2025 | Terceira alteração à Portaria n.º 193/2021, de 15 de setembro, que estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, recebidos da União Europeia a título de empréstimos.                                        |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 240/2025/1, de 27/05                     | Diário da República n.º 101/2025, Série I de 27/05/2025             | Estabelece o regime específico dos apoios a conceder no que se refere à tipologia C.4.1.3, «Restabelecimento do potencial produtivo», da intervenção C.4.1, «Gestão de riscos», do domínio C.4, «Risco e organização da produção», do eixo C, «Desenvolvimento rural», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal). |
| <a href="#">link</a> | Portaria n.º 242/2025/1, de 29/05                     | Diário da República n.º 103/2025, Série I de 29/05/2025             | Procede à definição do universo dos sujeitos passivos de imposto sobre o valor acrescentado abrangidos pela declaração periódica automática.                                                                                                                                                                                                           |

Jurisprudências

Jurisprudência TC + STA

| Anexo                | Acórdão                                                         | Diário República                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Acórdão (extrato) n.º 311/2025, de 23/05                        | Diário da República n.º 99/2025, Série II de 23/05/2025 | Julga inconstitucional a norma Insita no artigo 50.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na parte em que não prevê a aplicação dos coeficientes de correção monetária ao valor de aquisição de partes sociais abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do CIRS detidas há mais de 24 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | Acórdão (extrato) n.º 331/2025, de 28/05                        | Diário da República n.º 99/2025, Série II de 28/05/2025 | Julga inconstitucional o artigo 2.º, alínea d), do regime jurídico da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE), criada pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em vigor em 2022 pelo artigo 6.º da Lei n.º 99/2021, de 31 de dezembro, na parte em que determina que o tributo incide sobre o valor dos elementos do ativo a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º, da titularidade das pessoas coletivas que integram o setor energético nacional, com domicílio fiscal ou com sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português, que, em 1 de janeiro de 2022, sejam concessionárias das atividades de transporte, de distribuição ou de armazenamento subterrâneo de gás natural.                          |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 4/2025, de 29/05 | Diário da República n.º 99/2025, Série I de 29/05/2025  | Acórdão do STA de 29 de Abril de 2025, no Processo n.º 1255/19.2BELRA — Pleno da 2.ª Secção. Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: O artigo 52.º, n.º 2, alínea b), do Código do IRS, na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, deve ser interpretado no sentido de que a lei presume que o valor real da transmissão de ações ou outros valores mobiliários não cotados em bolsa é o que lhe corresponder, apurado com base no último balanço, ficando ressalvada tanto a possibilidade de a Administração Tributária considerar valor superior, quando considere fundamentado que é o valor real, como a possibilidade de o sujeito passivo demonstrar que o valor real é inferior ao ali previsto.                  |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 5/2025, de 12/05     | Diário da República n.º 99/2025, Série I de 12/05/2025  | «O prazo de prescrição do procedimento pelo crime de fraude fiscal qualificada, p. e p. no artigo 104.º, n.º 2, al. a), do RGIT, com utilização de facturas fraudulentas (as designadas “facturas falsas”) inicia-se no momento da entrega da correspondente declaração à “administração fiscal”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 7/2025, de 13/05     | Diário da República n.º 99/2025, Série I de 13/05/2025  | «1 — O apuramento do capital devido ao segurado, ao abrigo do contrato de seguro desportivo, por situação de invalidez permanente parcial, nos termos do artigo 16.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro — determinado em função do grau de incapacidade fixado e tendo como parâmetro o montante mínimo de capital previsto no citado artigo 16.º, atualizado nos termos do artigo 18.º (ou superior, se contratualmente acordado) —, resulta da multiplicação da percentagem do grau de incapacidade fixado pelo montante desse capital, independentemente do valor do dano efetivo sofrido pelo lesado». 2 — A cobertura do contrato de seguro mencionado no ponto 1 não abrange a reparação dos danos não patrimoniais sofridos pelo segurado». |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 269/2025, de 05/05       | Diário da República n.º 89/2025, Série I de 05/05/2025  | Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no n.º 2 do artigo 26.º-A do Regulamento das Custas Processuais, aditada pela Lei n.º 27/2019, de 28 de março, na interpretação segundo a qual o tribunal não pode dispensar o depósito do valor integral do valor das notas justificativas quando o considere excessivamente oneroso ou arbitrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 348/2025, de 28/05       | Diário da República n.º 102/2025, Série I de 28/05/2025 | Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 44.º, n.º 2, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, na interpretação segundo a qual, para efeitos da determinação dos ganhos sujeitos a imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares relativos a mais-valias decorrentes da alienação onerosa de bens imóveis, ali se estabelece uma «presunção inidivél».                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Jurisprudência Comunitária (Fiscal)

| Anexo                | Documento                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Acórdão do TJUE, C 278/24, de 30/04/2025 - Genzyński              | Medidas destinadas a garantir a cobrança exata do IVA — Dívida de IVA de um sujeito passivo — Regamentação nacional que prevê a responsabilidade solidária do antigo presidente do conselho de administração do sujeito passivo — Exoneração da responsabilidade solidária — Inexistência de culpa — Pedido de declaração de insolvência — Existência de um único credor — Proporcionalidade — Igualdade de tratamento — Direito de propriedade — Segurança jurídica. |
| <a href="#">link</a> | *Acórdão do TJUE, C 602/23, de 30/04/2025 - Finanzamt für         | Organismo de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) — Personalidade jurídica — Legislação nacional que não atribui personalidade jurídica aos OICVM — Transparência fiscal dos OICVM — Tratamento fiscal dos investidores estrangeiros comparáveis aos OICVM, mas dotados de personalidade jurídica — Caráter equiparável de uma situação transfronteiriça com uma situação interna»                                                                    |
| <a href="#">link</a> | Acórdão do TJUE, processo C 782/23 de 15/05/2025 - «Tauntius» UAB | Método de determinação do valor aduaneiro — Artigo 70.º — Valor transacional — Mercadorias importadas com base num preço de compra provisório — Preço final dependente de diversos fatores desconhecidos na data da aceitação da declaração aduaneira.»                                                                                                                                                                                                               |

Jurisprudência CAAD

| Anexo                | Imposto | Processo    | Data de decisão | Tema                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|---------|-------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | IMT     | 1009/2024-T | 05/05/2025      | IMT – Isenção prevista no artigo 7.º do CIMT; Isenção prevista no art.º 270.º do CIRE. Convolução de isenções. O carácter automático dos benefícios fiscais. O onus de verificação dos pressupostos de uma isenção automática. |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1031/2024-T | 02/05/2025      | IRC — Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) — Conceito legal de criação de postos de trabalho.                                                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1034/2024-T | 07/05/2025      | IRC - derrama estadual e derramas regionais das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1145/2024-T | 13/05/2025      | IRC – tributação autónoma sobre ajudas de custo                                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1279/2024-T | 08/05/2025      | IRC. Retenção na fonte. Organismo de investimento colectivo. Violação do Direito da União Europeia.                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1314/2024-T | 13/05/2025      | IRC – Contrato de mútuo. Acordo de Transação. Indemnização por incumprimento.                                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1350/2024-T | 07/05/2025      | IRC de 2020 e EBF– Retenção na fonte. Organismo de Investimento Colectivo. Liberdade de circulação de capitais.                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1356/2024-T | 08/05/2025      | IRC. Retenção na fonte. Organismo de investimento colectivo. Violação do Direito da União Europeia.                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 1391/2024-T | 05/05/2025      | OIC não Residentes – Retenções na Fonte – Discriminação e Violação da Livre Circulação de Capitais – arts. 22.º, n.ºs 1 a 3 e 10 do EBF e 63.º do TFUE.                                                                        |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 20/2025-T   | 02/05/2025      | IRC. Retenção na fonte. Organismo de investimento colectivo. Violação do Direito da União Europeia.                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | IRC     | 973/2024-T  | 07/05/2025      | IRC. Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI). Atividade económica de transformação. Criação de postos de trabalho. Despesas com transferência de tecnologia.                                                             |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 1006/2024-T | 02/05/2025      | IRS: Mais-valias imobiliárias. Revogação do acto de liquidação. Inutilidade superveniente da lide. Incompetência material do tribunal. Responsabilidades pelas custas.                                                         |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 1024/2024-T | 06/05/2025      | IRS. Mais-valias. Revisão oficiosa. Erro imputável aos serviços                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 1186/2024-T | 12/05/2025      | IRS – Pedido de revisão oficiosa (artigo 78.º, n.º 1, da LGT) – Erro imputável aos serviços –                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 1363/2024-T | 14/05/2025      | IRS - Isenção das remunerações de tripulantes de navios e embarcações – DL n.º 92/2018, de 13 de Novembro – Tonnage Tax                                                                                                        |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 296/2024-T  | 14/05/2025      | IRS. Mais-valias imobiliárias. Reinvestimento. Domicílio fiscal. Habitação própria e permanente.                                                                                                                               |
| <a href="#">link</a> | IRS     | 424/2017-T  | 05/05/2025      | IRS. Residentes não habituais. Pedido de inscrição como RNH.                                                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | ISV     | 1322/2024-T | 09/05/2025      | ISV – Artigo 8º do Código do ISV – Veículo automóvel híbrido plug-in usado proveniente de outro Estado-membro da UE                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | IVA     | 1188/2024-T | 07/05/2025      | IVA                                                                                                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | IVA     | 1219/2024-T | 08/05/2025      | IVA – “Bónus de quantidade” – Prazo para regularização de dedução de IVA por erro de direito – arts. 98.º, n.º 2 e 16.º, n.º 6, alínea b) do CIVA                                                                              |
| <a href="#">link</a> | IVA     | 1291/2024-T | 02/05/2025      | IVA – obras de reabilitação urbana                                                                                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | IVA     | 944/2024-T  | 06/05/2025      | IVA – Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica (“CEIF”); redução de preço.                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Outros  | 1209/2024-T | 06/05/2025      | Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR); competência dos tribunais arbitrais; legitimidade.                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Outros  | 949/2024-T  | 02/05/2025      | Contribuição Sobre o Setor Bancário (CSB)                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | Selo    | 1011/2024-T | 03/05/2025      | IS – Inexistência o facto tributário suscetível de ser tributado em sede de Imposto do Selo (IS).                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | Selo    | 1018/2024-T | 09/05/2025      | Imposto do Selo - Artigo 4.º, n.º 1 do Código (IS); Territorialidade; Cash pooling.                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | Selo    | 1108/2024-T | 03/05/2025      | IS – Intempetividade de Pedido de Revisão Oficiosa. Exceção dilatória. Absorção da instância.                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | Selo    | 1185/2024-T | 06/05/2025      | Imposto do Selo; artigo 7.º, n.º 1, alínea d), do CIS; verba 10 TGIS; constituição de garantias; Diretiva 2008/7/CE; artigo 63.º TFUE                                                                                          |

Doutrina Administrativa Informações Vinculativas

Instruções administrativas

| Anexo                | Diploma          | Diário República         | Descrição                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Despacho da SEAF | n.º 75/2025-XXIV         | Prorrogação do prazo para envio do SAF-T                                                                                                                                                                 |
| <a href="#">link</a> | Despacho da SEAF | n.º 78/2025-XXIV         | Flexibilização de prazos                                                                                                                                                                                 |
| <a href="#">link</a> | Despacho da SEAF | n.º 79/2025-XXIV         | Prorrogação de prazos - IMI e entrega da declaração mod. 22 de IRC                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | Ofício-circulado | n.º 16051/2025, de 14/05 | Disponibilização na net de nova versão consolidada do Ato de Execução do CAU (AE-CAU).                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Ofício-circulado | n.º 16052/2025, de 26/05 | Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 1 a 30 de Junho                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | Ofício-circulado | n.º 20280/2025, de 16/05 | IRC - n.º 12 do artigo 18.º - Gastos com benefícios com pensões dadas a grupos restritos de trabalhadores ou de membros de órgãos sociais e gastos/desvíos atuariais relativos a benefícios pós-emprego. |
| <a href="#">link</a> | Ofício-circulado | n.º 25069/2025, de 19/05 | IVA - Alterações ao artigo 41.º do Código do IVA - Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27/03 - Medidas de simplificação fiscal.                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | Ofício-circulado | n.º 25070/2025, de 27/05 | IVA – Verba 1.12 da Lista I anexa ao Código do IVA - Produtos sem glúten para doentes celiacos.                                                                                                          |

Informações Vinculativas

| Anexo                | Imposto                 | Artigo      | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------|-------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | CIRC                    | 10º         | Amplitude da isenção de IRC - Taxas de acesso a Plataforma Informática                                                                                                                                                                                                           |
| <a href="#">link</a> | CIRC                    | 53º         | Associação de pais com rendimentos de ATL                                                                                                                                                                                                                                        |
| <a href="#">link</a> | CIRC                    | 86º-A       | Alínea a) do n.º 1 e n.º 6                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 2º          | Rendimentos de trabalho por conta de outrem - compensação pecuniária global determinada em acordo judicial - retenção na fonte                                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 3º          | Indemnização atribuída por danos não patrimoniais com origem em contrato de prestação de serviços                                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 10º         | Alienação de imóvel de herança indivisa - apuramento das quotas-partes                                                                                                                                                                                                           |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 10º         | Alienação de quinhão hereditário                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 10º         | Alienação onerosa de imóvel HPP de dependentes - reinvestimento                                                                                                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 10º         | Reinvestimento do produto de realização resultante da alienação de prédio em propriedade total com andares ou divisões suscetíveis de utilização independente em que uma das divisões constituía a Habitação Própria Permanente na aquisição de outro imóvel com o mesmo destino |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 21º         | Regime excecional de resgate de PPR sem penalização no ano de 2023 de subscrição efetuada em dezembro/2022 - artigo 6º da Lei nº 19/2022, de 21/10                                                                                                                               |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 72º         | Residente não habitual - Enquadramento de atividade de elevado valor acrescentado ao abrigo da Portaria nº 230/2019, de 23/07 (código 1219)                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIRS                    | 99º-F       | Categoria A - Taxa de retenção na fonte aplicável mensalmente pela entidade devedora                                                                                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 2º          | Autoliquidação de imposto - Serviços de construção civil                                                                                                                                                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 2º          | Enquadramento, em sede de IVA, de serviços prestados por canil municipal                                                                                                                                                                                                         |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 2º          | Instalação de sistema de rega: fora do âmbito de aplicação da regra de inversão do sujeito passivo nos serviços de construção civil - artigo 2º, nº 1, alínea j) do Código do IVA                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 2º          | Inversão do Sujeito Passivo - Sistemas de Alarmes de Intrusão                                                                                                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 2º          | Montagem e fornecimento de cozinhas, incluindo os equipamentos-Regra de inversão do sujeito passivo de IVA nos serviços de construção civil                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 2º          | Serviços de construção civil a executar no âmbito de empreitada de obras públicas contratados por empresa pública ao abrigo de contrato de concessão celebrado com Município                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 6º          | Cidadão holandês residente em Portugal que leciona online em universidades estrangeiras e orienta teses de mestrado de alunos estrangeiros.                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 6º          | Ensino de condução de motos de rali em circuitos de terra batida a clientes da UE e fora da UE.                                                                                                                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 8º          | Cedência de infraestruturas (rede de águas residuais) a empresa pública no âmbito de contrato de parceria                                                                                                                                                                        |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Atividade de formador/ lições ministradas sobre matérias de ensino escolar ou superior                                                                                                                                                                                           |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Atividade de formador/ lições ministradas, no âmbito de cursos EFA e FMC.                                                                                                                                                                                                        |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Cedência de exploração de estabelecimento comercial - Minimercado                                                                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Enquadramento da cobrança de uma quota anual e de custos de participação - Renovação da informação prestada no âmbito do pedido n.º 19449.                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Enquadramento de serviços de hipoterapia, efetuados no âmbito da atividade de naturopatia.                                                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Enquadramento dos serviços prestados no âmbito da atividade de mediador artístico e cultural.                                                                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Enquadramento, em sede de IVA, de contrato de cedência de espaço em Parque Logístico e serviços associados, e exercício do direito à dedução.                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Isenção da operação de facultar a terceiros uma plataforma online para validar os beneficiários de apoios no acesso a medicamentos e gerir diversas medidas de comparticipação de medicamentos.                                                                                  |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Locação de prédios rústicos                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Prestações de serviços efetuadas por organismos sem finalidade lucrativa que explorem estabelecimentos ou instalações destinados à prática de atividades desportivas a pessoas que pratiquem essas atividades; Organização de rallies                                            |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Quotas faturadas aos condóminos (proprietários residenciais e empresariais)                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 9º          | Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços de management                                                                                                                                                                          |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 16º         | Decreto-lei n.º 221/85, de 3 de julho - regime da margem agências de viagem                                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 16º         | Regime de bens em circulação - DL 147/2003, de 11 de julho - transporte de pneus                                                                                                                                                                                                 |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 18º         | IVA - Verba 1.14 da lista I - Produto destinado a atuar como substituto de uma refeição para o controlo de peso.                                                                                                                                                                 |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 18º         | Serviço de operador TVDE - Taxa de IVA aplicável e exercício/exclusões do direito à dedução                                                                                                                                                                                      |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 19º         | Importação de matérias primas destinadas a transformação - direito à dedução                                                                                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 20º         | Contratos de prestação de serviços para escritórios / contrato de utilização de espaço em galeria comercial Direito à dedução                                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 21º         | Aquisição de veículos automóveis para competição, transformados e utilizados para difundir a publicidade dos clientes da empresa.                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 21º         | Direito à dedução - despesas de utilização de viatura parcialmente afeta a fins profissionais                                                                                                                                                                                    |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 21º         | Direito à dedução na aquisição de uma viatura "pick-up" com cinco lugares                                                                                                                                                                                                        |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 21º         | Exclusões do direito à dedução do IVA suportado na aquisição de veículo ligeiro de passageiros para transporte de funcionários                                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | 21º         | Produção de Filmes, de Vídeos e de Programas de Televisão - Direito à dedução de despesas de reações, alojamento e transporte/viagens                                                                                                                                            |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | Verba 2.37  | Verba 2.37 da lista I anexa ao Código do IVA - venda isolada de baterias e inversores utilizados, exclusivamente, em sistemas solares fotovoltaicos                                                                                                                              |
| <a href="#">link</a> | CIVA                    | Verba 2.5   | IVA - Verba 2.5 lista I                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <a href="#">link</a> | ADT Portugal-EUA        | 21º         | Pensões de sangue                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | ADT Portugal- Hong Kong | 15º         | Tripulante de Navio de Tráfego Internacional - Competência de tributação da remuneração                                                                                                                                                                                          |
| <a href="#">link</a> | EBF                     | 041-A       | Remuneração Convencional do Capital Social - Efeitos fiscais da redução do capital social, quando tenha havido sucessivos aumentos do capital social                                                                                                                             |
| <a href="#">link</a> | Lista I                 | Verba 1.1.5 | Taxa de IVA - “Pão ralado” - Verba 1.1.5 da Lista I anexa ao CIVA                                                                                                                                                                                                                |
| <a href="#">link</a> | Lista I                 | Verba 1.6.4 | IVA - Verba 1.6.4 - Sultana Orange                                                                                                                                                                                                                                               |
| <a href="#">link</a> | Lista I                 | Verba 2.17  | Atividade de apoio social para pessoas idosas - Verba 2.17 da Lista I e Verba 3.1 da Lista II Anexas ao CIVA                                                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | Lista I                 | Verba 2.27  | Aplicação da verba 2.27 Lista I anexa ao CIVA - Imóveis afetos à habitação                                                                                                                                                                                                       |
| <a href="#">link</a> | Lista I                 | Verba 2.6   | Taxa de IVA “ventiladores de anestesia” - verba 2.6 da Lista I anexa ao CIVA                                                                                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | Lista I                 | Verba 2.6   | Taxa de IVA a aplicar na transmissão de “desfibriladores” - VERBA 2.5 E 2.6 DA LISTA I do CIVA                                                                                                                                                                                   |
| <a href="#">link</a> | Lista I                 | Verba 5.2.1 | IVA - Transmissão de animais para espetáculos de tauromaquia                                                                                                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | RITI                    | 5º          | Art.º 8º RITI Direito à dedução - opção- OSS                                                                                                                                                                                                                                     |
| <a href="#">link</a> | RITI                    | 15º         | Venda de malha para confeção de peças de vestuário a SP estabelecidos noutros EM, cujos confeccionadores que procedem à sua transformação, por indicação do adquirente, se encontram localizados em território nacional.                                                         |
| <a href="#">link</a> | RITI                    | 15º         | Venda de malha para confeção de peças de vestuário a SP estabelecidos noutros EM, cujos confeccionadores que procedem à sua transformação, por indicação do adquirente, se encontram localizados em território nacional.                                                         |

Outros assuntos

| Anexo                | Assunto                                                                         | Descrição                                                                                                 |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">link</a> | Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 35/2025, de 24/03 - Declarações de Atividade     | Portal das Finanças - Nota Informativa                                                                    |
| <a href="#">link</a> | Banco de Portugal - cibersegurança                                              | Bdp reforça aposta na cooperação para a cibersegurança                                                    |
| <a href="#">link</a> | CNC - divulga os modelos atualizados de demonstrações orçamentais e financeiras | Nos termos do n.º 5, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março.                         |
| <a href="#">link</a> | Diretiva (UE) 2025/872 do Conselho de 14 de Abril de 2025                       | Altera a Diretiva 2011/16/UE relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade.              |
| <a href="#">link</a> | EU Sanctions Helpdesk                                                           | Serviço de apoio direto ao Setor Privado e PME's na esfera da aplicação das sanções                       |
| <a href="#">link</a> | Portal das Finanças - Notas de cobrança do IMI                                  | Esclarecimentos                                                                                           |
| <a href="#">link</a> | Recomendação (UE) 2025/1099 da Comissão de 21 de maio de 2025                   | Relativa à definição de pequenas empresas de média capitalização.                                         |
| <a href="#">link</a> | Regulamento (UE) 2025/1047 da Comissão de 27 de maio de 2025                    | Altera o Regulamento (UE) 2023/1803 quanto à Norma Internacional de Relato Financeiro (NIRF) 9 e à NIRF 7 |
| <a href="#">link</a> | Segurança Social                                                                | Alargamento do prazo para entrega das contas das IPSS relativas a 2024                                    |
| <a href="#">link</a> | Segurança Social                                                                | Pedido de destacamento de trabalhadores                                                                   |

## Agenda Fiscal

junho 2025

### Dia 2

#### IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de maio 2025

#### IRC / IRS – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de março.

#### IRS – Modelo 18

Envio da Declaração Modelo 18, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emittentes de vales de refeição e outros títulos de compensação extrassalarial.

#### AIMI

Entrega pelos sujeitos passivos casados sob os regimes de comunhão de bens, que não optem pela tributação conjunta para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), de declaração conjunta identificando a titularidade dos prédios que são bens próprios de cada um deles e os que são bens comuns do casal, caso pretendam ser tributados individualmente em função dos seus prédios e da sua parte nos bens comuns, conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IMI.

### Dia 5

#### IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

### Dia 11

#### IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotasções sindicais, relativas ao mês anterior.

### Dia 15

#### INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

### Dia 16

#### IRC – Modelo 22

Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil. - Despacho SEAF n.º 79/2025 XXIV

#### IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

#### IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

### Dia 20

#### IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

#### IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

#### IVA - DP IVA Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em abril.

#### SS – Pagamento

#### Pagamento das contribuições para a Segurança Social

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

### Dia 24

#### BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

### Dia 25

#### IVA - Pagamento Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em abril.

### Dia 30

#### IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€ - Despacho SEAF n.º 79/2025 XXIV

#### IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de abril.

#### IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Igual ou inferior a 100€ - Despacho SEAF n.º 79/2025 XXIV

#### IRS – Modelo 49

Envio da Declaração Modelo 49 por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da declaração Modelo 3.

#### IRS – Modelo 3

Envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS e respectivos anexos.

#### IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de junho de 2025

#### IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 100€ e inferior a 500€ - Despacho SEAF n.º 79/2025 XXIV

#### IRS – Modelo 19

Envio da Declaração Modelo 19, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades patronais que criem ou apliquem, em benefício de trabalhadores ou membros de órgãos sociais, de planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente.

### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

## Agenda Fiscal

julho 2025

### Dia 7

#### IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

### Dia 10

#### IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotasções sindicais, relativas ao mês anterior.

### Dia 15

#### INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

#### IVA – Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

#### IRS / IRC / IVA / SELO – IES

Envio da Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual (IES/DA), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos a ela obrigados, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos. Despacho n.º SEAF 29/2025 - XXIV, de 14/06

#### IMT – Imóveis transmitidos

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

#### IMI – Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

### Dia 21

#### BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

#### IRS - PPC

Pagamento por conta em IRS - categoria B

#### IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

#### IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

#### IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Trimestral

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

#### IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

#### IVA - Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em maio.

#### SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

### Dia 25

#### IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em maio.

### Dia 31

#### IRC / IRS – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de maio.

#### SS – Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em abril, maio e junho.

#### IRS / IRC – Modelo 40

Envio da Declaração Modelo 40, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras e as demais entidades que prestem serviços de pagamento, relativamente ao valor dos fluxos de pagamentos efetuados, no ano civil anterior, através de cartões de crédito e de débito ou por outros meios de pagamento eletrônico, por sujeitos passivos de IRS ou IRC.

#### IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de julho 2025

#### IRS – Modelo 33

Envio da Declaração Modelo 33, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.

#### IRS – Modelo 31

Envio da Declaração Modelo 31, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias (artigo 71.º do CIRS) cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa e sejam residentes em território português.

#### IFR

Comunicação da IFR à Informação Financeira de Residentes, pelas instituições financeiras à AT das informações relativas às contas financeiras por si mantidas cujo saldo ou valor agregado, no final do ano civil, exceda € 50.000, cujos titulares ou beneficiários sejam residentes em território nacional.

#### IRC – PPC e PAC

Pagamento por conta e Pagamento adicional por conta (se aplicável) em IRC

#### IRS – Modelo 34

Envio da Declaração Modelo 34, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emittentes de valores mobiliários sujeitos a registro ou depósito em Portugal.

### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.